

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

893

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA QUALLY FARMA HOSPITALAR
LTDA, CNPJ: 10.749.855/0001-73


Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65800-000
CNPJ 06.441.430/0001-25 | (99) 3541 2197
cplbalsas2017@gmail.com

CARTÓRIO DE BALSAS
2ª Ofício

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé "0082 "G1MAA7E9-268680-89"
Emolumentos: 4,30; FERC: 0,10
Balsas-MA, 04 de dezembro de 2019.

Giovanna Lopes Fereira
Giovanna Lopes Fereira
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS
2ª Ofício

Seio Judiciário TJMA - Seio
AUTENT030669YFN0H206690F885
Data/Hora: 04/12/2019 16:07:07. Ato: 13.18
Total: R\$ 4,40. Emolumentos: R\$ 4,30, FERC: 0,10.
Consulte a validade deste seio em: <https://seio.tjma.jus.br/>

894

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA "B N REPRESENTAÇÕES LTDA"

Pelo presente instrumento particular de constituição de contrato social, os sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.468.753-91 e da CNH de nº 00143812760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 15.10.1979, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Floriano/PI, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª

A sociedade girará sob o nome empresarial de "B N REPRESENTAÇÕES LTDA" tendo como o nome de fantasia de "B N REPRESENTAÇÕES" e terá sede e domicílio à Rua Da Fazenda, nº 400, Sala B, Bairro Flora Rica, Balsas/MA, Cep: 65.800-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA 2ª

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, nesta data pelos sócios:

- a) **BENEDITO MARTINS ROCHA**, que subscreve 40 (quarenta) quotas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- b) **ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, que subscreve 10 (dez) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Fiando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	40	4.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	10	1.000,00
TOTAL	100%	50	5.000,00

CLAUSULA 3ª

A sociedade terá por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- z) Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializado (4619-2/00)

CLAUSULA 4ª

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de suas atividades na data do arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA). (art. 997, II, CC/2002)

[Assinatura]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 02 8740

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.311 do Código de Processo Civil e o artigo 11 da Lei nº 11.343/2006, a presente cópia digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferida neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 118412404201947020208-1; Data: 24/04/2020 10:48:26

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA07127-X500
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Validez Atualizada em Tempo Real em: <https://seiodigital.tpb.jus.br/>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA "B N REPRESENTAÇÕES LTDA"

CLAUSULA 13ª

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLAUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo presente, assinando-o em 04 (quatro) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Balsas/MA, 26 de março de 2009.

[Handwritten Signature]
BENEDITO MARTINS ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
ANA LUCIA MARTINS ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CENTRO O REGISTRO EM 04/2009
CÓD. O NÚMERO: 4120056105
Protocolo: 02019733-3

R N REPRESENTAÇÕES LTDA

JUCEMAS

AB 140398

CARTÓRIO DE BALSAS
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe. *0082 *G1MAA7E9-268680-99.*
Emolumentos: 4,30, FERC: 0,10
Balsas-MA, 04 de dezembro de 2010
[Handwritten Signature]
Giovanna Lopes Pereira
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS
Poder Judiciário: TJMA. Selo: AUTENT030668FLS2B223JU21443.
Data/Hora: 04/12/2010 16:07:07. At: 13.18
Total: R\$ 4,40. Emolumentos: R\$ 4,30. FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CAJ 90 876-5
Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Balsas - MA - CEP 02.000-000

Autenticação Digital
De acordo com as funções 1, 3, 4 e 5 da Lei Federal 8.933 de 14.06.2000 e Art. 6º, III do Decreto 8.742/2008, adotando o presente sistema de autenticação digital (PDF) para documentos eletrônicos e controlado eletronicamente. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 116412404201047020208-3; Data: 24/04/2020 10:48:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA07125-04CB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valores Atualizados de Março de 2020
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.spb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados-58030-00, João Pessoa-PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/03/2021 20:28:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 118412404201047020208-1 a 118412404201047020208-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002; Medida Provisória nº 2200/2001; Lei Federal nº 13.105/2015; Lei Estadual nº 8.721/2008; Lei Estadual nº 10.132/2013; Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

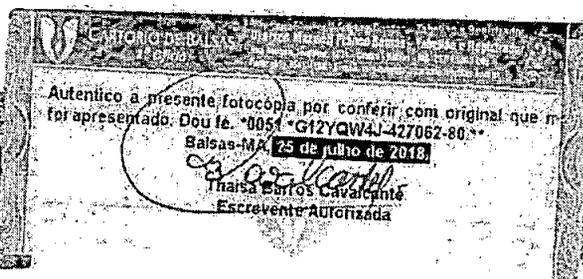
CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f542c7a5c6fa12d202d8f7b26b9515ea43c9dbe67aeaa0832807b4ded1dcd3d5b1fd
aed210307f1dbc6f1dd9551408d999f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"B N REPRESENTAÇÕES ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.163.753-91 e da CNH de nº 06143813760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 15.10.1970, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Florianópolis, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada, **B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, com sede à Rua Da Fazenda, nº 400, Sala B, Bairro Flora Rica, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200669106, em sessão do dia 06 de abril de 2009, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o nº 10.749.855/0001-73, resolvem, assim, alterar e adequar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade altera seu objetivo social para:

a) Marketing Direto (7319-0/03)

2ª O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado ficará elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais); a diferença de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) é totalmente integralizado em moeda corrente do País no presente ato e subscritas em:

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	270	27.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	30	3.000,00
TOTAL	100%	300	30.000,00

As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos subscritores.

3ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2003).

4ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

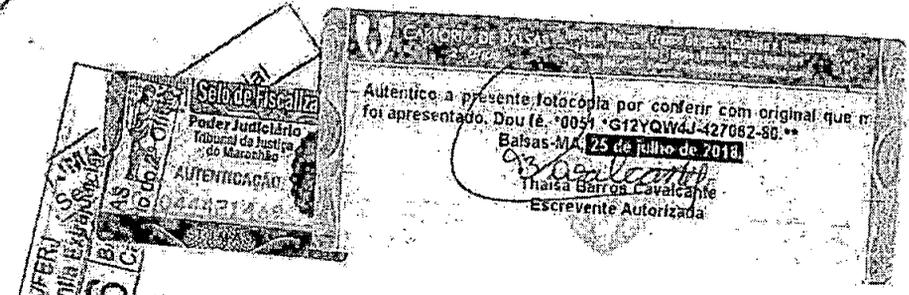
5ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º§, CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de "B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME," sendo como o nome de Fantasia de "B N REPRESENTAÇÕES" com sede e domicílio à Rua Da Fazenda, nº 400, Sala B, Bairro Flora Rica, Balsas/MA, Cep: 65.800-000 (art. 927, II, CC/2002).





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"B N REPRESENTAÇÕES ME"**

CLAUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 300 (trezentas) quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:
BENEDITO MARTINS ROCHA, que subscrevê 270 (duzentas e setenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
ANA LUCIA MARTINS ROCHA, que subscreve 30 (trinta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	270	27.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	30	3.000,00
TOTAL	100%	300	30.000,00

CLAUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- a) Marketing Direto (7319-0/03)

CLAUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica a segurador, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda; formalizando, se realizada a cessão de quotas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057 CC/2002).

CLAUSULA 6ª

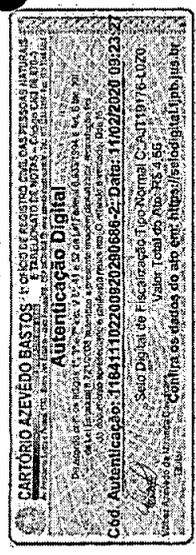
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

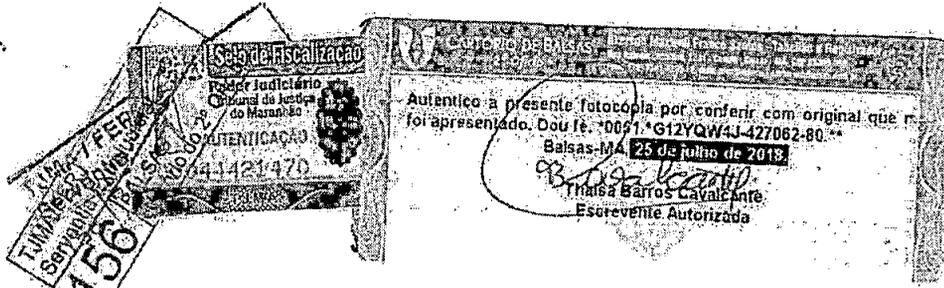
CLAUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios, **BENEDITO MARTINS ROCHA** e ou **ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do





PRIMEIRA ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA "E N REPRESENTAÇÕES ME"

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA 13ª

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLAUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Balsas/MA, 19 de novembro de 2012.

[Handwritten Signature]
BENEDITO MARTINS ROCHA
 SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten Signature]
ANA LUCIA MARTINS ROCHA
 SOCIA ADMINISTRADORA



CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado: Dou. Id. 0024 *G5E9S2R8-514584-85**
 Emolumentos: RS4,40; FERC: RS0,10
 Balsas-MA, 15 de janeiro de 2020.

Adrielle Carvalho de Araújo
 Adrielle Carvalho de Araújo
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE BALSAS 2º Ofício

Podem Judicial: TJMA, Selo: AUTENT030666SH1RGST2UR0WH5023
 Data/Hora: 15/01/2020 14:24:43, Ato: 13.18
 Valor: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: RS0,10, Consulte a validade deste selo em <http://selo.cjta.jus.br>

Servente Extraordinária
156 BALSAS
 Cartório do 2º Ofício

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/02/2012
 Nº DO C.O. NÚMERO: 212182816
 Protocolo: 12/193361-0
 Empresa: 21 2 0003010 6
 S/N REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

[Assinatura]
 AGÊNCIA BASTOS DA PENHA
 SECRETARIA GERAL

AE 097.366

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 116111102201714180142-1-Data: 11/02/2020 17:22:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ12/945-KQVL

Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Contra os dados do ato em: <https://selo.digital.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados-58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/03/2021 20:32:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 118411102201714180142-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.408/2002; Medida Provisória nº 2200/2001; Lei Federal nº 13.105/2015; Lei Estadual nº 8.721/2008; Lei Estadual nº 10.132/2013. Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f5428256ac20ec133d8579cf4fdb06b24f5e3df0189f8c390bd992ba2f1c8226ebbbdaed210307f1dbc6f1d9551408d999f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados-58030-00, João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/03/2021 20:29:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 118411102200920290686-1 a 118411102200920290686-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002; Medida Provisória nº 2200/2001; Lei Federal nº 13.105/2015; Lei Estadual nº 8.721/2008; Lei Estadual nº 10.132/2013; Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f542c11beb170b4ca5cfd50636cbc6b5d785de0c3edd5843fa3ac4c8c39de387d18fd
aed210307f1dbc6f1dd9551408d999f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.468.753-91 e da CNH de nº 00143813760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 15.10.1979, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000..

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Floriano/PI, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada., **B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, com sede á Rua Da Fazenda, nº 400, Sala B, Bairro Flora Rica , Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200669106, em sessão do dia 06 de abril de 2009, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o nº 10.749.855/0001-73, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade altera seu objetivo social para.

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)

2ª O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado ficará elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), a diferença de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é totalmente integralizado em moeda corrente do País no presente ato e subscritas em:

SÓCIOS	PERC.	QTDADDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	900	90.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	100	10.000,00
TOTAL	100%	1000	100.000,00

As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos subscritores.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 15:18 SOB Nº 20171228839.
PROTOCOLO: 171228839 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800081108. NIRE: 21200669106.
B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

3ª A sociedade que é estabelecida à Rua Da Fazenda, nº 400, Sala B, Bairro Flora Rica , Balsas/MA, Cep: 65.800-000, ficará transferida sua sede para à Av. Contorno, nº 940, Sala A, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000. (art. 997, II, CC/2002).

4ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2003).

5ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de "B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME," tendo como o nome de Fantasia de "B N REPRESENTAÇÕES" com sede e domicílio à Av. Contorno, nº 940, Sala A, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000 (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (uma mil) quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, que subscreve 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, que subscreve 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	900	90.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	100	10.000,00
TOTAL	100%	1000	100.000,00

CLAUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 15:18 SOB Nº 20171228839.
 PROTOCOLO: 171228839 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800081108. NIRE: 21200669106.
 B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 10/01/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

- 906
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
 - h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
 - i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
 - j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
 - k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
 - l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
 - m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
 - n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)

CLÁUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. 9art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica a segurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057 CC/2002.

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios, **BENEDITO MARTINS ROCHA** e ou **ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 15:18 SOB Nº 20171228839.
PROTOCOLO: 171228839 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800081108. NIRE: 21200669106.
B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal á título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª

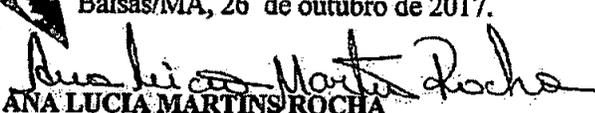
Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) exemplar com o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).


BENEDITO MARTINS ROCHA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Balsas/MA, 26 de outubro de 2017.

ANA LUCIA MARTINS ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA

JUCEMA

CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 10/01/2018 15:18 SOB Nº 20171228839.
PROTOCOLO: 171228839 DE 30/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800081108. NIRE: 21200669106.
B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.468.753-91 e da CNH de nº 00143813760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 12.07.2016, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliada à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000..

ANA LÚCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Floriano/PI, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada., **B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, com sede á Avenida Contorno, 940, Sala A, Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200669106, em sessão do dia 06 de abril de 2009, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob o nº 10.749.855/0001-73, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª A Sociedade que gira sob à denominação social de " B N REPRESENTAÇÕES LTDA ME", passará a girar a partir deste ato sob à denominação social de **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**. Também altera o nome de fantasia para **QUALLY FARMA**.

2ª A sociedade altera seu objetivo social para.

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 16:48 SOB Nº 20180641581.
PROTOCOLO: 180641581 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805028779. NIRE: 21200669106.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

3ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2003).

4ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de "QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA," tendo como o nome de Fantasia de "QUALLY FARMA" com sede e domicílio à Av. Contorno, nº 940, Sala A, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000 (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (uma mil) quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:
BENEDITO MARTINS ROCHA, que subscreve 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
ANA LUCIA MARTINS ROCHA, que subscreve 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	900	90.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	100	10.000,00
TOTAL	100%	1000	100.000,00

CLAUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01).
- b) Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 16:48 SOB Nº 20180641581.
PROTOCOLO: 180641581 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805028779. NIRE: 21200669106.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

CLÁUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. 9art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica a seguradora, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios, **BENEDITO MARTINS ROCHA** e ou **ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 16:48 SOB Nº 20180641581.
 PROTOCOLO: 180641581 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805028779. NIRE: 21200669106.
 QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal á título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA 13ª

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 16:48 SOB Nº 20180641581.
 PROTOCOLO: 180641581 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805028779. NIRE: 21200669106.
 QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/11/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 14ª

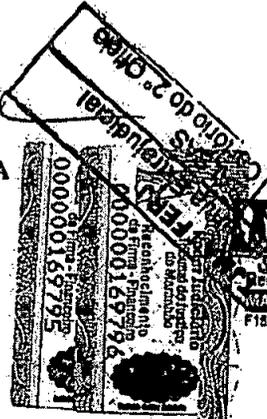
Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri o presente, assinando-o em 01 (uma) exemplar com o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA):

Balsas/MA, 22 de agosto de 2018.

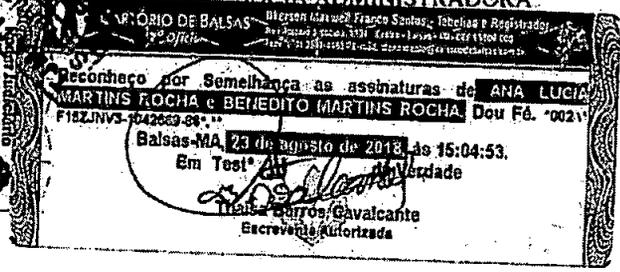
Benedito Martins Rocha

BENEDITO MARTINS ROCHA
SOCIO ADMINISTRADOR



Ana Lucia Martins Rocha

ANA LUCIA MARTINS ROCHA
SOCIA ADMINISTRADORA



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2018 16:48 SOB Nº 20180641581.
PROTOCOLO: 180641581 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805028779. NIRE: 21200669106.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.468.753-91 e da CNH de nº 00143813760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 12.07.2016, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Floriano/PI, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada, **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, com sede à Avenida Contorno, 940, Sala A, Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200669106, em sessão do dia 06 de abril de 2009, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o nº 10.749.855/0001-73, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade que é estabelecida à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, ficará transferida sua sede para à Rua 21, nº 12, Qda 256, Lote 12, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, Cep: 65.800-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2003).

3ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**," tendo como o nome de Fantasia de "**QUALLY FARMA**" com sede e domicílio à Rua 21, nº 12, Qda 256, Lote 12, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, Cep: 65.800-000 (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (uma mil) quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, que subscreve 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, que subscreve 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SÓCIOS	PERC.	QTDDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	900	90.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	100	10.000,00
TOTAL	100%	1000	100.000,00

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA"

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

CLÁUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. 9art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica a segurador, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA"

CLAUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios, **BENEDITO MARTINS ROCHA e ou ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal á título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA 13ª

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA"

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLÁUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) exemplar com o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Balsas/MA, 02 de agosto de 2021.

BENEDITO MARTINS ROCHA
SOCIO ADMINISTRADOR

ANA LUCIA MARTINS ROCHA
SOCIA ADMINISTRADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14746875391	BENEDITO MARTINS ROCHA
63708604334	ANA LUCIA MARTINS ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 10:31 SOB Nº 20211023108.
PROTOCOLO: 211023108 DE 10/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105804531. CNPJ DA SEDE: 10749855000173.
NIRE: 21200669106, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2021.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

JUCENA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do C.P.F. (MF) sob o nº 147.468.753-91 e da CNH de nº 00143813760 expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA expedida em 12.07.2016, natural de São Félix de Balsas/MA, nascido em 29.02.1960, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do C.P.F. (MF) sob o nº 637.086.043-34, e Rg de nº 27.512.585-3 expedida pelo órgão emissor SSP/SP em 22.05.1991, natural de Floriano/PI, nascida em 20.02.1962, residente e domiciliado à Av. Contorno, 940, Bairro Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000.

Únicos sócios da sociedade limitada., **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, com sede à Avenida Contorno, 940, Sala A, Catumbi, Balsas/MA, Cep: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200669106, em sessão do dia 06 de abril de 2009, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob o nº 10.749.855/0001-73, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa altera seu enquadramento como **MICROEMPRESA** para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa vai utilizar em nome empresarial a expressão **EPP**.

2ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2003).

3ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.(art. 1.065, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**," tendo como o nome de Fantasia de "**QUALLY FARMA**" com sede e domicílio à Rua 21, nº 12, Qda 256, Lote 12, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, Cep: 65.800-000 (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 2ª

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 (uma mil) quotas no valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

BENEDITO MARTINS ROCHA, que subscreve 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ANA LUCIA MARTINS ROCHA, que subscreve 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ficando assim distribuído o capital da sociedade.

SOCIOS	PERC.	QTDADDE DE QUOTAS	VALOR TOTAL
BENEDITO MARTINS ROCHA	90%	900	90.000,00
ANA LUCIA MARTINS ROCHA	10%	100	10.000,00
TOTAL	100%	1000	100.000,00

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA"

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem por objeto: (art. 997, II, CC/2002)

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3/01)
- b) Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (46.18-4/01)
- c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1-01)
- d) Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1-03)
- e) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01)
- f) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peça (46.64-8-00)
- g) Comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6-01)
- h) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4-04)
- i) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00)
- j) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (46.49-4-01)
- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (46.47-8-01)
- l) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares) (46.49-4-99)
- m) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7-01)
- n) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4-08)
- o) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/02
- p) Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01

CLÁUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. 9art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica a segurador, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA"

CLÁUSULA 7ª

A administração da sociedade cabe aos sócios, **BENEDITO MARTINS ROCHA** e ou **ANA LUCIA MARTINS ROCHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar solidariamente ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas ou designarão a administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA
"QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA"

CLÁUSULA 13ª

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002)

CLAUSULA 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri o presente, assinando-o em 01 (uma) exemplar com o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Balsas/MA, 13 de dezembro de 2021.

BENEDITO MARTINS ROCHA
SOCIO ADMINISTRADOR

ANA LUCIA MARTINS ROCHA
SÓCIA ADMINISTRADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14746875391	BENEDITO MARTINS ROCHA
63708604334	ANÁ LUCIA MARTINS ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 09:54 SOB Nº 20211488194.
PROTOCOLO: 211488194 DE 15/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109132180. CNPJ DA SEDE: 10749855000173.
NIRE: 21200669106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2021.
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ANISTIA FEDERAL DO BRASIL
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO E CARTORIO

DEGEDITO MARTINS ROCHA

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1942407556

00109023699E EZAP SA

147.468.753-91 DATA NASCIMENTO: **29/02/1960**

DECLARADO POR: **DEOCLACIANO MARTINS DE SA**
 FILIAR: **FILOMENA ALVES ROCHA**

00143813760 25/09/2024 15/10/1979

LOCAL: **SAO LUIS - MA** DATA EMISSÃO: **25/09/2019**

MARANHÃO

Autentico a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. *0024 *G4YF6X49-471587-88.*
 Emolumentos: R\$ 4,30; FERC: 0,10.
 Balsas-MA 09 de outubro de 2019.
Giovanna Lopes Ferreira
 Escrevente Autorizada

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Poder Judiciário - TJMA - São
 AUTENT0396R6FS2HU2T8J2JENES1
 Data/Hora: 09/10/2019 15:09:42, Atividade: 13:18
 Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$ 4,30; FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em: <https://selo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 Autenticação Digital
 Código de Autenticação: 118411002201714450820-1; Data: 10/02/2020 17:19:22
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 CARTEIRA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Nome: **ANA LUCIA MARTINS ROCHA**

DOCUMENTO DE REGISTRO (DRE)
 0213167826465 - SSP-MA

Cidade: **627-086, SÃO JERÔNIMO** Nascimento: **15/02/1962**

Plano: **JOÃO MARTINS DE AMARAL**
JOYCE MARTINS DA SILVA

Matrícula: **00306370683** Vigência: **03/09/2020** Exatidão: **09/09/2022**

Observações:
 A

Ana Lucia M. Rocha
 Assessor(a) do Registrador

Local: **SÃO LUIS, MARANHÃO** Data: **28/09/2018**

João Amaral
 Assessor(a) do Registrador

77550861028
 82651025600

VALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL 1109111951

VALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL 1109111951

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. 0024 *G4YF6X49-471563-89.*
 Emolumentos: 4,30; FERC: 0,10
 Balsas-MA, 09 de outubro de 2019.

Giovanna Lopes Ferreira
 Giovanna Lopes Ferreira
 Escrevente Autorizada

Cartório de Registro de Imóveis
 Poder Judiciário - TJMA - São
 AUTENT030685971600V10074498
 Data/Hora: 09/10/2019 15:09:41 At: 13118
 Total: R\$ 4,40. Emolumentos: R\$ 4,30; FERC:
 0,10. Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
 Autenticação Digital
 Cod Autenticação: 11841100220114150885-1; Data: 10/02/2020 11:19:22
 São Paulo de Registro de Imóveis do Maranhão - RJ19093-1907
 Valor Total do Ass: R\$ 4,50
 Confira os dados do ato em: <https://selo.tjma.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2021 20:49:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 118411002201714150820-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f5429e7e7354eb8c544c5ed8fbf28e0fd19c2f5c2e92c83a4286ef9a3f8336f7f6bdaed210307f1dbc6f1dd9551408d999f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2021 20:49:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 118411002201714150885-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f542ed98ad87f8f35120a8059bca87b229b78339e22c98c425fc7ce3f297863ae7e5daed210307f1dbc6f1dd9551408d999f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



BALANÇO PATRIMONIAL



927

Entidade: **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **10.749.855/0001-73**
 Número de Ordem do Livro: **5**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.997.883,39	R\$ 6.139.825,01
CIRCULANTE		R\$ 3.806.026,79	R\$ 5.985.805,53
DISPONIBILIDADES		R\$ 119.231,60	R\$ 83.646,61
CAIXA GERAL		R\$ 119.231,60	R\$ 83.646,61
Caixa		R\$ 119.231,60	R\$ 83.646,61
CRÉDITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 3.485.710,19	R\$ 4.892.461,90
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.485.710,19	R\$ 4.892.461,90
Duplicatas a Receber		R\$ 3.485.710,19	R\$ 4.892.461,90
ESTOQUES		R\$ 191.085,00	R\$ 1.009.697,02
MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR		R\$ 191.085,00	R\$ 1.009.697,02
Medicamentos/ Materiais Hospitalar		R\$ 191.085,00	R\$ 1.009.697,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 191.856,80	R\$ 154.019,48
IMOBILIZADO		R\$ 191.856,80	R\$ 154.019,48
(-) MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.998,00
(-) Moveis e Utensílios		R\$ (0,00)	R\$ 1.998,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 14.289,81	R\$ 14.289,81
Máquinas e Equipamentos		R\$ 14.289,81	R\$ 14.289,81
VEÍCULOS		R\$ 191.780,96	R\$ 191.780,96
Veículos Fiat Ducato Maxicargo		R\$ 191.780,96	R\$ 191.780,96
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (14.214,17)	R\$ (54.049,29)
(-) (-) Moveis e Utensílios		R\$ (0,00)	R\$ (49,95)
(-) (-) Máquinas e Equipamentos		R\$ (1.428,81)	R\$ (2.857,79)
(-) (-) Veículos		R\$ (12.785,36)	R\$ (51.141,55)
PASSIVO		R\$ 3.997.883,39	R\$ 6.139.825,01
CIRCULANTE		R\$ 119.801,33	R\$ 437.436,16
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 207.046,60
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 207.046,60
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 207.046,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 21.583,55	R\$ 39.755,37
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 6.351,68	R\$ 16.360,45
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 6.351,68	R\$ 16.360,45
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R\$ 7.592,61	R\$ 10.772,22
Pro-Labore a Pagar		R\$ 7.592,61	R\$ 10.772,22
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 7.239,26	R\$ 12.622,70
INSS a Pagar		R\$ 6.221,27	R\$ 10.641,49
FGTS a Pagar		R\$ 1.017,99	R\$ 1.981,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 98.317,78	R\$ 180.634,19
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 9.906,26	R\$ 1.687,78
IRFonte a Pagar		R\$ 9.906,26	R\$ 1.687,78
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS		R\$ 29.669,84	R\$ 24.894,85
ICMS a Recolher		R\$ 14.676,08	R\$ 0,00
PIS a Recolher		R\$ 2.870,12	R\$ 4.431,55
COFINS a Recolher		R\$ 12.323,64	R\$ 20.463,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ FATURAMENTO		R\$ 58.741,88	R\$ 128.910,18
IRPJ a Recolher		R\$ 38.040,05	R\$ 81.604,01
CSL a Recolher		R\$ 22.701,83	R\$ 47.306,17
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 35.151,38
ICMS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 35.151,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.877.982,06	R\$ 5.702.388,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Benedito Martins Rocha		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Ana Lucia Martins Rocha		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESERVAS		R\$ 3.777.982,06	R\$ 5.602.388,85
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 2.163.036,73	R\$ 4.177.982,06
(-) Resultado do Exercício 2017		R\$ (58.794,72)	R\$ (58.794,72)
Resultado do Exercício 2018		R\$ 15.237,80	R\$ 15.237,80
(-) Resultado do Exercício 2019		R\$ (64.237,78)	R\$ (64.237,78)
Resultado do Exercício 2020		R\$ 2.270.831,41	R\$ 2.270.831,41
Resultado do Exercício 2021		R\$ 0,00	R\$ 2.014.945,33
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 2.014.945,33	R\$ 2.424.406,79
Resultado do Exercício		R\$ 2.014.945,33	R\$ 2.424.406,79
(-) (-) LUCROS DISTRIBUÍDOS		R\$ (400.000,00)	R\$ (1.000.000,00)
(-) Benedito Martins Rocha		R\$ (200.000,00)	R\$ (500.000,00)
(-) Ana Lucia Martins Rocha		R\$ (200.000,00)	R\$ (500.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 58.53.F9.85.7F.0E.EA.C4.8C.64.DD.19.D2.DD.A9.2F.B8.9B.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO				
Entidade:		QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA		
Período da Escrituração:		01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 10.749.855/0001-73	
Número de Ordem do Livro:		5		
Período Selecionado:		01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual	
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.399.743,64	R\$ 12.688.520,56	
Vendas de Mercadorias		R\$ 5.399.743,64	R\$ 12.688.520,56	
(-) (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R\$ (755.374,71)	R\$ (583.672,75)	
(-) Devolução de Vendas		R\$ 0,00	R\$ (208.308,03)	
(-) ICMS s/ Compras		R\$ 0,00	R\$ (232.704,28)	
(-) PIS s/ Vendas		R\$ (10.731,83)	R\$ (25.227,57)	
(-) COFINS s/ Vendas		R\$ (49.531,53)	R\$ (116.434,87)	
SIMPLES / Vendas		R\$ (695.111,35)	R\$ 0,00	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 4.644.368,93	R\$ 12.104.847,81	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 4.644.368,93	R\$ 12.104.847,81	
(-) APURAÇÃO IR E CSL		R\$ (58.741,68)	R\$ (360.339,09)	
(-) IRPJ		R\$ (36.040,05)	R\$ (225.570,83)	
(-) CSL		R\$ (22.701,63)	R\$ (134.768,26)	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (997.008,77)	R\$ (4.803.893,69)	
(-) Desp. C/ Pro-Labore		R\$ (119.407,39)	R\$ (130.200,00)	
(-) Desp. C/ Salários e Ordenados		R\$ (13.870,11)	R\$ (178.011,24)	
(-) Desp. C/ Férias		R\$ (10.210,91)	R\$ (12.818,64)	
(-) Desp. C/ 13.º Salário		R\$ (8.014,37)	R\$ (13.864,39)	
(-) Desp. C/ Comissão de Vendas		R\$ (93.731,17)	R\$ (213.012,72)	
(-) Desp. C/ INSS		R\$ (684,54)	R\$ (78.104,10)	
(-) Desp. C/ FGTS		R\$ (1.017,89)	R\$ (15.248,67)	
(-) Desp. C/ Combust e Lubrificantes		R\$ (326.840,00)	R\$ (969.391,41)	
(-) Desp. C/ Energia Elétrica/Água		R\$ (5.046,80)	R\$ (19.285,65)	
(-) Desp. C/ Viagens/Estádias		R\$ (21.544,00)	R\$ (128.225,39)	
(-) Desp. C/ Material de Uso ou Consumo		R\$ 0,00	R\$ (206.825,04)	
(-) Desp. C/ Telefones e Comunicação		R\$ (4.201,32)	R\$ (9.875,82)	
(-) Desp. C/ Fretes		R\$ (63.517,43)	R\$ (190.174,74)	
(-) Desp. C/ Material de Expediente		R\$ (3.500,62)	R\$ (14.504,79)	
(-) Desp. C/ Honorários Profissionais		R\$ 0,00	R\$ (75.403,20)	
(-) Desp. C/ Propaganda e Publicidades		R\$ (5.473,00)	R\$ (9.116,23)	
(-) Desp. C/ Cartórios		R\$ (201,00)	R\$ (22.360,83)	
Desp. C/ Informática		R\$ (6.158,04)	R\$ 0,00	
(-) Desp. C/ Manutenção de Sistemas		R\$ (8.492,02)	R\$ (21.706,40)	
(-) Desp. C/ Manut de Maq/Equipamentos		R\$ (3.707,11)	R\$ (41.801,56)	
(-) Desp. C/ Funcionários / Assos Ocupacionais		R\$ (12.544,00)	R\$ (10.574,30)	
Desp. C/ Sistemas		R\$ (6.323,04)	R\$ 0,00	
Desp. C/ Mat. P/ Construção		R\$ (233.108,93)	R\$ 0,00	
(-) Desp. C/ Segurança e Alarmes		R\$ (2.485,00)	R\$ (2.188,62)	
(-) Desp. C/ Depreciação		R\$ (14.214,17)	R\$ (39.835,12)	
Desp. Recuperadas		R\$ 28,23	R\$ 0,00	
Desp. C/ Manutenção de Veículos		R\$ (10.914,00)	R\$ 0,00	
(-) Desp. C/ Internet		R\$ (1.490,10)	R\$ (2.760,00)	
(-) Desp. Com Taxas		R\$ 0,00	R\$ (38.541,99)	
(-) Desp. com perdas Incobráveis		R\$ 0,00	R\$ (2.505.322,00)	
(-) Impostos e Taxas Municipais		R\$ (4.640,00)	R\$ (7.750,09)	
(-) Impostos e Taxas Estaduais		R\$ (14.597,64)	R\$ (50.081,08)	
(-) Descontos Concedidos		R\$ 0,00	R\$ (672,82)	
Descontos Auferidos		R\$ 0,00	R\$ 197.838,70	
Recuperação de Despesas		R\$ 0,00	R\$ 5.918,35	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.573.673,15)	R\$ (4.516.208,24)	
(-) Estoque Inicial		R\$ (912.854,42)	R\$ (191.085,00)	
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (851.903,73)	R\$ (5.337.468,95)	
(-) Devoluções de Compras		R\$ 0,00	R\$ 2.648,69	
Estoque Final		R\$ 191.085,00	R\$ 1.009.697,02	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.014.945,33	R\$ 2.424.406,79	
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 2.014.945,33	R\$ 2.424.406,79	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.53.F9.85.7F.0E.EA.C4.8C.64.DD.19.D2.DD.A9.2F.B8.9B.A1.30-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped	Versão: 10.1.4
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ 10.749.855/0001-73
NOME EMPRESARIAL QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 56.53.F9.85.7F.0E.EA.C4.8C.64.DD.19.D2.DD.A9.2F.B8.9B.A1.30	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	34363831391	AURIDEA MARTINS DE ARAUJO SCHERER-34363831391	518341354001605954 1	08/02/2023 a 08/02/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10749855000173	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA:10749855000173	556113852897589837 2	26/07/2022 a 26/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

56.53.F9.85.7F.0E.EA.C4.8C.64.DD.19.
D2.DD.A9.2F.B8.9B.A1.30-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/05/2023 às 14:24:34

6D.2A.B0.47.BC.D8.9B.E9
CE.68.8F.68.D4.2A.0A.86

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2016, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 10.749.855/0001-73
Número de Ordem do Livro:	6	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.139.825,01	R\$ 9.111.193,85
CIRCULANTE		R\$ 5.995.805,53	R\$ 8.997.159,34
DISPONIBILIDADES		R\$ 83.646,81	R\$ 32.408,38
CAIXA GERAL		R\$ 83.646,81	R\$ 32.408,38
Caixa		R\$ 83.646,81	R\$ 32.408,38
CRÉDITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 4.892.461,90	R\$ 8.463.524,28
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.892.461,90	R\$ 8.463.524,29
Duplicatas a Receber		R\$ 4.892.461,90	R\$ 8.463.524,29
ESTOQUES		R\$ 1.009.697,02	R\$ 501.228,70
MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR		R\$ 1.009.697,02	R\$ 501.228,70
Medicamentos/ Materias Hospitalar		R\$ 1.009.697,02	R\$ 501.228,70
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 154.019,48	R\$ 114.034,51
IMOBILIZADO		R\$ 154.019,48	R\$ 114.034,51
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.988,00	R\$ 1.988,00
Moveis e Utensilios		R\$ 1.988,00	R\$ 1.988,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 14.289,81	R\$ 14.289,81
Máquinas e Equipamentos		R\$ 14.289,81	R\$ 14.289,81
VEICULOS		R\$ 191.780,96	R\$ 191.780,96
Veiculos Fiat Ducato Maxicargo		R\$ 191.780,96	R\$ 191.780,96
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (54.049,28)	R\$ (94.034,26)
(-) Moveis e Utensilios		R\$ (49,85)	R\$ (249,75)
(-) Máquinas e Equipamentos		R\$ (2.857,79)	R\$ (89.497,74)
(-) Veiculos		R\$ (61.141,55)	R\$ (89.497,74)
PASSIVO		R\$ 6.139.825,01	R\$ 9.111.193,85
CIRCULANTE		R\$ 437.436,16	R\$ 647.258,88
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 207.046,60	R\$ 494.094,44
FORNECEDORES		R\$ 207.046,60	R\$ 494.094,44
Fornecedores Diversos		R\$ 207.046,60	R\$ 494.094,44
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 39.755,37	R\$ 8.380,12
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 16.380,45	R\$ 5.351,15
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 16.380,45	R\$ 5.351,15
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R\$ 10.772,22	R\$ 0,00
Pro-Labore a Pagar		R\$ 10.772,22	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 12.622,70	R\$ 3.028,97
INSS a Pagar		R\$ 10.841,48	R\$ 2.173,88
FGTS a Pagar		R\$ 1.981,21	R\$ 855,11
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 190.634,19	R\$ 144.782,32
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.687,78	R\$ 0,00
IRFonte a Pagar		R\$ 1.687,78	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS		R\$ 24.884,65	R\$ 17.163,80
PIS a Recolher		R\$ 4.431,55	R\$ 3.056,57
COFINS a Recolher		R\$ 20.453,30	R\$ 14.107,23
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ FATURAMENTO		R\$ 128.910,18	R\$ 108.859,40
IRPJ a Recolher		R\$ 81.604,01	R\$ 66.469,62
CSL a Recolher		R\$ 47.306,17	R\$ 40.489,78
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ COMPRAS		R\$ 35.151,38	R\$ 20.650,12
ICMS a Recolher		R\$ 35.151,38	R\$ 20.650,12
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 87.536,31
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 87.536,31
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ 87.536,31
Empréstimo Banco do Brasil Operação 590.704.083		R\$ 0,00	R\$ 87.536,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.702.388,85	R\$ 8.378.400,68
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Benedito Martins Rocha		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Ana Lucia Martins Rocha		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
RESERVAS		R\$ 5.802.388,85	R\$ 8.278.400,68
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 4.177.892,06	R\$ 6.602.388,85
(+) Resultado do Exercício 2017		R\$ (58.794,72)	R\$ (58.794,72)
Resultado do Exercício 2018		R\$ 15.237,80	R\$ 15.237,80
(-) Resultado do Exercício 2019		R\$ (64.237,76)	R\$ (64.237,76)
Resultado do Exercício 2020		R\$ 2.270.631,41	R\$ 2.270.631,41
Resultado do Exercício 2021		R\$ 2.014.945,33	R\$ 2.014.945,33
Resultado do Exercício 2022		R\$ 0,00	R\$ 2.424.408,79
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 2.424.408,79	R\$ 3.674.011,81
Resultado do Exercício		R\$ 2.424.408,79	R\$ 3.674.011,81
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (1.000.000,00)	R\$ (2.000.000,00)
(-) Benedito Martins Rocha		R\$ (500.000,00)	R\$ (1.000.000,00)
(-) Ana Lucia Martins Rocha		R\$ (500.000,00)	R\$ (1.000.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.ED.36.E2.3E.57.2A.78.23.8A.AA.11.31.97.B0.94.DA.A5.28.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **10.749.855/0001-73**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 12.888.520,58	R\$ 15.690.422,59
Vendas de Mercadorias		R\$ 12.888.520,58	R\$ 15.690.422,59
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R\$ (669.872,75)	R\$ (1.389.994,80)
(-) Devolução de Vendas		R\$ (209.306,03)	R\$ (802.616,50)
(-) ICMS s/ Compras		R\$ (232.704,28)	R\$ (326.553,78)
(-) PIS s/ Vendas		R\$ (26.227,67)	R\$ (43.053,90)
(-) COFINS s/ Vendas		R\$ (116.434,87)	R\$ (198.140,61)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 12.104.847,81	R\$ 14.321.057,79
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 12.104.847,81	R\$ 14.321.057,79
(-) APURAÇÃO IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (425.835,64)
(-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (266.659,68)
(-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (159.175,96)
APURAÇÃO IR E CSLL		R\$ (360.339,09)	R\$ 0,00
IRPJ		R\$ (225.570,89)	R\$ 0,00
CSL		R\$ (134.768,26)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.803.893,69)	R\$ (4.127.094,26)
(-) Desp. C/ Pro-Labore		R\$ (130.200,00)	R\$ (56.000,00)
(-) Desp. C/ Salários e Ordenados		R\$ (178.011,24)	R\$ (150.100,85)
(-) Desp. C/ Férias		R\$ (12.819,84)	R\$ (15.592,36)
(-) Desp. C/ 13.º Salário		R\$ (13.894,37)	R\$ (8.409,33)
(-) Desp. C/ Comissão de Vendas		R\$ (213.012,72)	R\$ (269.960,51)
(-) Desp. C/ INSS		R\$ (78.104,10)	R\$ (68.862,90)
(-) Desp. C/ FGTS		R\$ (15.249,87)	R\$ (13.387,57)
(-) Desp. C/ Veículos		R\$ 0,00	R\$ (69.274,85)
(-) Desp. C/ Combust e Lubrificantes		R\$ (969.381,41)	R\$ (1.558.511,71)
(-) Desp. C/ Energia Elétrica/Água		R\$ (19.265,65)	R\$ (4.082,33)
(-) Desp. C/ Viagens/Estadas		R\$ (128.225,39)	R\$ (45.487,41)
(-) Desp. C/ Material de Uso ou Consumo		R\$ (206.825,04)	R\$ (406.128,31)
(-) Desp. C/ Telefones e Comunicação		R\$ (9.875,82)	R\$ (9.547,16)
(-) Desp. C/ Fretes		R\$ (190.174,74)	R\$ (1.289.932,30)
(-) Desp. C/ Material de Expediente		R\$ (14.504,79)	R\$ (19.318,81)
(-) Desp. C/ Honorários Profissionais		R\$ (75.403,20)	R\$ (87.876,46)
Desp. C/ Propaganda e Publicidades		R\$ (9.118,23)	R\$ 0,00
(-) Desp. C/ Material Gráfico		R\$ 0,00	R\$ (3.554,09)
(-) Desp. C/ Cartórios		R\$ (22.360,63)	R\$ (612,56)
(-) Desp. C/ Manutenção de Sistemas		R\$ (21.706,40)	R\$ (32.433,80)
(-) Desp. C/ Manut de Maq/Equipamentos		R\$ (41.801,58)	R\$ (8.245,89)
(-) Desp. C/ Funcionários / Assos Ocupacionais		R\$ (10.574,30)	R\$ (10.843,39)
(-) Desp. C/ Sistemas		R\$ 0,00	R\$ (24.704,76)
(-) Desp. C/ Eventos Confraternização		R\$ 0,00	R\$ (8.672,60)
(-) Desp. C/ Segurança e Alarmes		R\$ (2.188,52)	R\$ (2.340,01)
(-) Desp. C/ Depreciação		R\$ (39.835,12)	R\$ (39.884,97)
(-) Desp. C/ Brinde/ Doação		R\$ 0,00	R\$ (62.114,09)
Desp. Desconto Auferidos		R\$ 0,00	R\$ 12.971,69
(-) Desp. C/ Internet		R\$ (2.760,00)	R\$ (2.760,00)
(-) Desp. C/ Água		R\$ 0,00	R\$ (1.217,82)
(-) Desp. Com Taxas		R\$ (38.541,98)	R\$ (59.296,34)
Desp. com perdas Incobráveis		R\$ (2.505.322,00)	R\$ 0,00
(-) Impostos e Taxas Municipais		R\$ (7.750,09)	R\$ (10.780,93)
(-) Impostos e Taxas Estaduais		R\$ (50.081,08)	R\$ (58.281,20)
(-) Impostos e Taxas Federais		R\$ 0,00	R\$ (8.072,83)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (872,82)	R\$ (1.011,09)
(-) Juros s/ Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ (21.701,40)
Descontos Auferidos		R\$ 197.838,70	R\$ 0,00
Desconto Auferidos		R\$ 5.918,35	R\$ 272.683,51
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (4.518.208,24)	R\$ (6.064.116,08)
(-) Estoque Inicial		R\$ (191.085,00)	R\$ (1.009.697,02)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (5.337.469,95)	R\$ (5.599.485,48)
(-) Devoluções de Compras		R\$ 2.649,69	R\$ 4.897,70
Estoque Final		R\$ 1.009.697,02	R\$ 501.228,70
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.424.406,79	R\$ 3.674.011,81
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 2.424.406,79	R\$ 3.674.011,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.ED.36.E2.3E.57.2A.78.23.8A.AA.11.31.97.B0.94.DA.A5.28.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 21200869106	CNPJ 10.749.855/0001-73
NOME EMPRESARIAL QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 12.ED.36.E2.3E.57.2A.78.23.8A.AA.11.31.97.B0.94.DA.A5.28.06	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10749855000173	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA:10749855000173	559113982828811953 0	19/07/2023 a 18/07/2024	Sim
Contador	34363831391	Auridea Martins de Araujo Seherer:34363831391	457525839134062023 224342	01/03/2024 a 01/03/2025	Não

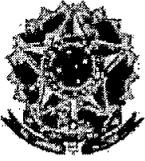
NÚMERO DO RECIBO:
 12.ED.36.E2.3E.57.2A.78.23.8A.AA.11.
 31.97.B0.94.DA.A5.28.06-0

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 03/06/2024 às 08:58:19

33.F0.82.60.3C.8E.98.B2
 08.66.0A.49.C4.50.39.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1998, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.749.855/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:38 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **40A0.01E3.A16E.6360**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.749.855/0001-73
Razão Social: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV CONTORNO 940 SALA A / CATUMBI / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

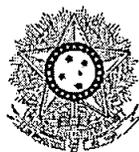
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060103452057851484

Informação obtida em 03/06/2024 08:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.749.855/0001-73

Certidão n°: 73010726/2023

Expedição: 19/12/2023, às 09:07:36

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.749.855/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

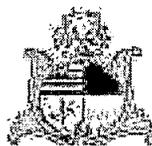
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



936

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 132311/24

Data da

11/04/2024 11:14:08

Inscrição Estadual: 125504950

CPF/CNPJ: 10749855000173

Razão Social: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

Endereço: RUA 21, 12 QUADRA256 LOTE 12 CEP: 65800000 - SANTO AMARO

Telefone: (99)35413526

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

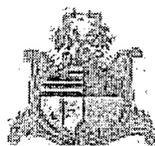
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2024 08:49:29



937

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012543/24

Data da

19/02/2024 09:23:26

Inscrição Estadual: 125504950

CPF/CNPJ: 10749855000173

Razão Social: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

Endereço: RUA 21, 12 QUADRA256 LOTE 12 CEP: 65800000 - SANTO AMARO

Telefone: (99)35413526

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/03/2024 09:53:53

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001444032024

Data de expedição: 03/06/2024 08:20:26

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA** que possui o CNPJ **10.749.855/0001-73** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.749.855/0001-73

Razão Social: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

Endereço: Rua 21

Número: 12

Município: BALSAS

Bairro: SANTO AMARO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

06/04/2009

Código de validação: 273CE1D33931CE3D311C50F7F934A442

Data de validade da certidão: 01/09/2024

Finalidade: -